Ata de Reunião - 8 de novembro de 2010

por Cep — publicado 09/11/2010 00h00, última modificação 11/12/2014 15h58

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA 8 DE NOVEMBRO DE 2010

08/11/2010

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA (105ª Reunião) Data: 08 de novembro de 2010, 9h30 às 17h. Local: Palácio do Planalto, anexo I, Ala B, sala 103, Brasília, DF.

Presenças: José Paulo Sepúlveda Pertence - Presidente, dos Conselheiros José Ernanne Pinheiro, Roberto de Figueiredo Caldas, Marília Muricy Pinto Machado, Humberto Gomes de Barros, Hermann Assis Baeta, do colaborador Marcelo Cunha Malta, da Secretária-Executiva Renata Lúcia Medeiros de Albuquerque Emerenciano, do Secretário-Executivo-Substituto João Batista Santos Ferreira e da Assessora Jussara Romero Tannure. O Presidente abriu a reunião submetendo ao colegiado a aprovação das atas da 104ª reunião ordinária, realizada no dia 13 de setembro de 2010, que foi ratificada com os devidos ajustes e da 4ª reunião extraordinária, realizada no dia 18 de outubro de 2010, que foi aprovada à unanimidade pelos membros desta Comissão. O Dr. Fabio de Sousa Coutinho não esteve presente na reunião por ter sido designado por esta Comissão para participar da reunião anual do CLAD, realizada em Santo Domingo, República Dominicana.

Manifestações dos presentes:

I - A respeito da aproximação institucional entre a Controladoria Geral da União - CGU e a Comissão de Ética Pública - CEP, a Dra. Marília indagou sobre as fontes utilizadas pela CEP para análise do sistema de gestão da ética. Em resposta foram indicadas as consultas, denúncias, análise de conjuntura, visitas técnicas e ao rol mencionado, a Secretária-Executiva acrescentou os questionários de avaliação respondidos pelas comissões de ética pública. A Conselheira propôs, ainda, a elaboração de norma para fortalecimento e estreitamento do vínculo entre a CEP e a CGU; II - Com relação ao mesmo tema, o Dr. Roberto de Figueiredo Caldas mencionou que nas reuniões que teve com a CGU observou que o órgão tem se mostrado receptivo à CEP, estando disposta, ainda, a aceitar proposta normativa procedente desta Comissão; III - Fazendo uso da palavra a Dra. Marília Muricy Machado Pinto comunicou que a UFBA não tem comissão de ética e que, em decorrência disto, foi convidada a integrar equipe de discussão para a elaboração do um código de ética futuro. Registrou seu entendimento no sentido de que a sua participação não seria contra-indicada, consultando aos membros se estaria de acordo com sua posição, ao que responderam afirmativamente; IV - Sobre o assunto, a Secretária-Executiva alertou para a particularidade do caso das Universidades, que se preocupam não apenas com a ética pública, mas, também, com a ética ligada aos diversos ramos de pesquisas desenvolvidas; V - O Padre Ernanne informou que o Relatório da OCDE deverá ser oficialmente votado em Veneza, no dia 16/11/10; VI - O Dr. Roberto Caldas trouxe para reflexão matéria veiculada no jornal Folha de São Paulo do dia de hoje, 8/11/10, sob o título "Bancos estatais patrocinam evento de juízes em resort". Após leitura da matéria, fez as seguintes considerações: (1) a necessidade de se estabelecer um diálogo entre o Executivo e o conjunto dos maiores patrocinadores, com o objetivo de discutir possível normatização da atividade patrocínio de eventos, que tenha como público alvo o agente público de qualquer dos poderes republicanos; (2) a necessidade de se estabelecer um diálogo entre o Executivo, o Legislativo e o Judiciário, com o objetivo de padronizar o tratamento dado à atividade patrocínio de eventos. Ressaltou, ainda, o posicionamento dado à matéria por professor da UnB; (3) a necessidade de se verificar as normas do Executivo sobre a matéria; (4) a importância de moderação nos diálogos ora propostos.; VII - A Dra. Marília Muricy lembrou decisão recente desta Comissão sobre o tema patrocínio, o qual seria viável desde que não houvesse interesse espúrio; VIII - Sobre o caso, o Presidente fez referência à necessidade de se distinguir os eventos, nacionais e temáticos, cujos temas abordados sejam alheios aos interesses do patrocinador, daqueles que, direta ou indiretamente, tratem de interesses do patrocinador. Lembrou, ainda, das Reuniões da ANJ; **IX -** A Dra. Marília considerou que a distinção proposta pelo Presidente é uma forma de proteger a imagem dos poderes da Administração; **X -** O Dr. Roberto solicitou a inclusão do Ministério da Saúde no Projeto de Visitas Técnicas.

Comunicados Gerais da Secretaria Executiva da CEP:

I - ciência sobre a aceitação de convite para proferir palestra na Universidade de Brasília, a ser realizada no dia 8/12/10; II - apresentação de convite encaminhado pelo IFSC aos membros da CEP para proferir palestra, em data a ser confirmada. Os membros declinaram, desde logo, do convite por indisponibilidade de agenda; III - solicitação de audiência com o Presidente da CEP, encaminhada pela senhora Carmem Cruz, estudante de Ciências do Comportamento Humano, para apresentação de um projeto proético. Restou acertado que a Secretária- Executiva deveria atendê-la.

Internacional:

I - Acerca de sua participação no Seminário Internacional da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE, realizado em Paris, França, o Padre Ernanne teceu as seguintes considerações: (1) O Brasil foi avaliado sob o ponto de vista da corrupção. Para tanto, a OCDE adotou a seguinte metodologia: num primeiro momento, durante o evento, o Brasil, representado pelo Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União - CGU, foi interpelado por alguns países, em reuniões paralelas, dentre eles: a Holanda, o Chile, o México, a Espanha e Portugal. O Secretário Executivo da CGU, Dr. Luis Augusto Fraga Navarro de Britto Filho, respondeu às perguntas. Entre as questões expostas destaca-se a levantada pelo Canadá: se não seria interessante, para dar maior independência à CEP, que os seus membros fossem aprovados pelo Senado? A Espanha sugeriu uma maior aproximação entre a CEP e o Controle Interno, de forma institucional. O Secretário- Executivo da CGU respondeu à questão levantada pelo Canadá dizendo que isso seria interessante para o sistema parlamentarista, o que não é o caso do Brasil, cujo sistema é presidencialista. A questão levantada pela Espanha foi esclarecido que já existe uma aproximação entre a CGU e a CEP, embora não institucionalizada. Acrescentou que a aproximação institucional seria bem-vinda, entretanto, reconheceu que a CEP não dispõe de estrutura suficiente para tanto; II - Representantes de países-membro da OCDE elogiaram a disposição do Brasil em ser avaliado; III - Janos Bertok, representante da OCDE, sugeriu que o Brasil poderia servir de modelo para outros países nesta disposição de se colocar em disponibilidade para criar clima de maior transparência; **IV** - A título de informação, ressaltou que da América Latina apenas são membros oficiais da OCDE o Chile e o México; o Brasil é país convidado: V - Registrou, por fim, que James Sheppard, também do corpo de funcionários da OCDE, fará um novo relatório, com a inclusão de todas as contribuições colhidas no evento em Paris; VI - O conselheiro Dr. Roberto Caldas indagou ao Padre Ernanne se houve a participação no seminário de instituições oriundas da sociedade civil, e se esse assunto foi abordado nas discussões realizadas. Às perguntas, o Padre Ernanne respondeu que só estavam presentes os representantes dos governos.

Conjuntura:

I - os presentes examinaram os principais fatos da conjuntura, com base nas matérias veiculadas na imprensa no período de 15/10/2010 a 05/11/2010 e decidiram, em referência ao noticiado pela Folha de São Paulo de 8/11/10, sob o título "Bancos estatais patrocinam evento de juízes em resort", a CEP deliberou pelo estabelecimento de diálogos com as entidades envolvidas, sendo indicado em janeiro de 2011 o interlocutor desta Comissão.

Declaração Confidencial de Informações (DCI):

I - Foi apresentado o Relatório de Declaração Confidencial de Informações, período 01/09 a 28/10/2010; II - A Secretária- Executiva ressaltou que é expressivo o número de autoridades de 1º e 2º escalões da Administração Pública Federal que até a presente data não enviaram as DCI's, cujos prazos em muito já foram ultrapassados e que as providências formais de comunicação foram adotadas. Apresentou, ainda, o teor e a quantidade de notificações realizadas para cada uma das autoridades faltantes; III - Sobre o assunto, o Dr. Roberto Caldas aderiu ao parecer do Dr. Fabio de Sousa Coutinho, apresentado anteriormente e sugeriu que a Secretaria Executiva aguardasse os processos de DCI que estão a cargo do Padre José Ernanne Pinheiro e,

posteriormente, alertasse mais uma vez as autoridades que estão em atraso, antes da aplicação de sanção; IV - O Presidente da Comissão manifestou seu entendimento no sentido de ser: (1) aplicada a sanção de censura; e (2) comunicada ao superior hierárquico a pendência da autoridade faltante, bem como recomendada a sua exoneração, caso a situação persista; V - A Dra. Marília Muricy Machado Pinto ressaltou a importância das ponderações feitas pelo Dr. Roberto Caldas, entretanto, considerou configurado o desvio ético das autoridades faltantes e, diante disso, sugeriu a aplicação de censura, caso as autoridades não atenderem ao ofício; VI - O Ministro Humberto Gomes de Barros aderiu ao entendimento do Presidente da CEP; VII - O Dr. Roberto Caldas aderiu à decisão da maioria; VIII - A comissão deliberou o seguinte: 1º. envio de notificação à autoridade em atraso, comunicando a aplicação de censura, conforme artigo 17 do CEP, pelo não atendimento ao artigo 4º do CEP, e passados os 10 dias do prazo legal, sem o recebimento da DCI, encaminhamento de recomendação ao superior hierárquico quanto à exoneração; 2º. envio de ofício ao Presidente da República ou ao superior hierárquico comunicando a aplicação de censura à autoridade faltante; 3º. o teor da notificação deve ser enfático e esta será entregue diretamente à autoridade em atraso ou com documento comprovando o recebimento (AR); 4º. A Secretaria Executiva deverá, findo o prazo para que as autoridades enviem a DCI, submeter ao colegiado aquelas autoridades que não enviaram as DCI, para deliberação e aplicação da sanção de censura.

Nesta reunião decidiu-se pela aplicação de censura às seguintes autoridades:

Seq.	Nome da Autoridade	Cargo
1.	Antônio Alves de Souza	Secretário
2.	Vicente de Paula Almeida Júnior	Pró-Reitor
3.	Adenia Maria Augusto Guimarães	Pró-Reitora
4.	Jacques Therrien	Pró-Reitor
5.	Luiz Antônio Alves de Azevedo	Subchefe Executivo
6.	Neuri Luiz Mantovani	Subchefe
7.	Olavo Noleto Alves	Subchefe
8.	Jony Marcos do Valle Lopes	Diretor
9.	Bráulio Ferreira de Souza Dias	Secretário
10.	Hércio José Ramos Brandão	Gerente Executivo
11.	Fernanda de Souza Monteiro	Diretora
12.	Henrique Duque de Miranda Chaves Filho	Reitor
13.	Adelma das Neves Nunes	Pró-Reitora
14.	Renato da Silva Lima	Pró-Reitor

Ordem do dia - Consultas e Denuncias:

I - Procedimento Preliminar de Ofício nº 74/2008. Almério Cancado de Amorim. Presidente da Comissão de Ética Pública Setorial. Ministério da Fazenda. Relator: Dr. Roberto Caldas. Trata-se de consulta quanto ao prazo de prescrição de procedimento sobre ato, fato ou conduta que denotem indícios de transgressão a princípio ou norma ética envolvendo agentes públicos, de forma análoga aos dispositivos previstos para a prescrição da ação disciplinar. O Relator apresentou relatório na última reunião, dia 13/9/10. A comissária Marília Muricy pediu vista para reanalisar o caso. II - Procedimento Preliminar de Denúncia nº 123/2010. Henrique de Campos Meirelles. Presidente do BACEN. Proposta por Kátia Maria Alexandre Brasil. Relatora: Dra Marília Muricy. Trata-se de denúncia sobre o uso indevido de aeronave da Força Aérea Brasileira envolvendo o Presidente do Banco Central, Henrique de Campos Meirelles. Foram solicitadas informações, tanto à autoridade, como ao Comando da Aeronáutica, sendo encaminhadas as respostas. Após análise das informações enviadas, a Relatora elaborou voto no sentido de arquivamento do feito, uma vez que os esclarecimentos prestados foram suficientes e confirmaram o uso legítimo da aeronave e a necessidade de retorno devido a defeitos técnicos. A decisão foi acatada à unanimidade. III - Procedimento Preliminar de Denúncia nº 142/2010. Eduardo de Azeredo Costa, Presidente da FUNDACENTRO - MTE, Relator: Ministro Humberto Gomes de Barros. Trata-se de denúncia realizada por Suely Maria Pereira Fonseca, servidora pública ocupante de cargo efetivo, ao Presidente da Comissão de Ética Pública da FUNDACENTRO. Aberto o respectivo Procedimento Preliminar de Denúncia, esta Comissão solicitou à autoridade denunciada os devidos esclarecimentos. O Relator, após análise da denúncia e de posse das informações prestadas pelo Presidente da FUNDACENTRO/MTE, constatou a inexistência de elementos que configurem desvio ético por parte do denunciado. Diante disso, o Relator votou pela improcedência da denúncia. A Comissão acolheu o voto à unanimidade. IV -

Procedimento Preliminar de Denúncia n. º 143/2010. Ministro Paulo Vannuchi. Trata-se de denúncia encaminhada por correspondência eletrônica sobre supostas irregularidades no processo de seleção do Prêmio Direitos Humanos 2008, na categoria enfrentamento da violência, por parte do Secretário Especial dos Direitos Humanos. A fim de deliberar pela instauração ou não de Procedimento Preliminar a Comissão resolveu: a) remeter correspondência eletrônica aos denunciantes para que ofereçam os elementos comprobatórios ou indicação de onde possam ser obtidos, conforme a regra da Resolução CEP n. º 10 art. 21; b) oficiar ao Senhor Ministro para dar ciência sobre o teor da denúncia anônima referida, para que Sua Excelência, caso julgue oportuno, encaminhe esclarecimentos sobre os fatos. Caso a autoridade não se manifeste sobre a denúncia, a CEP, decidiu, desde logo, pelo arquivamento do Procedimento por insuficiência de indícios da prática do suposto desvio ético. V - Procedimento Preliminar de Consulta nº 149/2010. Faustino Barbosa Lins Filho. Presidente da Fundação Nacional de Saúde -FUNASA. Relatora: Dra Marília Muricy. Trata-se de consulta dirigida pelo Presidente da FUNASA referente à existência de conflito de interesses pelo exercício concomitante desta função, com a de Presidente do Conselho Deliberativo da Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde - CAPESESP. A Relatora, após exame das competências desempenhadas, verificou que o exercício simultâneo das referidas funções suscita conflito de interesse, conduta vedada pelos normativos éticos. Nesse sentido a autoridade deverá optar por uma das atividades e efetuar a retificação da DCI. A decisão foi acatada à unanimidade. VI -Procedimento Preliminar de Consulta nº 151/2010. Newton Guimarães Cannito. Secretário de Audiovisual do Ministério da Cultura. Relator: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas. Trata-se de consulta em que a autoridade solicita esclarecimentos sobre o posicionamento a ser adotado diante de trabalhos realizados antes de assunção do cargo e do exercício de atividades paralelas para evitar conflito de interesse. O Relator, após análise das situações hipotéticas apresentadas pela autoridade, da competência da Secretaria do Audiovisual e dos dispositivos legais, notadamente art. 17, da Lei 8.112/90, inciso VIII, do art. 9°, da Lei 8.429/92, art. 7°, do Código de Conduta da Alta Administração Federal, e a Resolução Interpretativa nº 9, de 25/9/03, identificou situações geradoras de potenciais conflito de interesses. Recomendou, assim, a devida cautela no exercício do cargo público, no sentido de balizar sua conduta como autoridade perante suas atividades de roteirista profissional, e ainda, sugeriu a abertura de Procedimento Preliminar de Ofício referente à matéria publicada na Folha de São Paulo, em 23/6/10. A decisão foi acatada à unanimidade. VII - Procedimento Preliminar de Denúncia nº 153/2010. Ricardo Brisolla Balestreri. Secretário Nacional de Segurança Pública. Relator: Pe. José Ernanne Pinheiro. Trata-se de procedimento instaurado de ofício a fim de averiguar as notícias divulgadas

pela mídia referentes ao fato de que a Helibras teria custeado trechos da viagem e parte da hospedagem do Secretário Nacional de Segurança Pública e de integrantes de sua equipe. A Comissão de Ética Pública decidiu, nos termos do voto do Relator, o seguinte: (1) registrar à autoridade a inadequação de sua conduta no que concerne a ausência de precaução, com relação a confirmação da fonte custeadora, esclarecendo-se, entretanto, que não houve liame entre essa exigência ética e a ocorrência de qualquer ingerência em negócios passados ou futuros com a empresa em questão, mas tão somente com a necessidade de zelo pela imagem da administração; (2) encaminhar sugestão de apuração pela Comissão de Ética do órgão referente aos servidores não submetidos a esta instância; e (3) oficiar a autoridade quanto ao teor da decisão tomada, para se for o caso, exercer seu direito de reconsideração. VIII - Dossiê 3685. Josef Barat. ANAC. Relator: Dr. Roberto Caldas. Trata-se de petição de revisão da sanção de censura ética aplicada à autoridade. O Relator indeferiu a petição, sob os mesmos fundamentos da decisão da última reunião datada de 13 de setembro de 2010. O colegiado anuiu à unanimidade com voto do relator.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

José Paulo Sepúlveda Pertence

Presidente